

BOLETIM 223 CRCSP

ANO XLIV MARÇO DE 2014 ÓRGÃO INFORMATIVO DO CRC SP

Artigo:
**Governança Corporativa
no cotidiano empresarial
brasileiro**

Tudo sobre o IRPF 2014

CFC publica orientações
sobre MP 627



SUMÁRIO



<u>Editorial</u>	3
<u>Expediente</u>	4



Anúncio

<u>A Governança Corporativa no cotidiano empresarial brasileiro</u>	6
---	---



Legislação Contábil

<u>NBC CTA 19 traz orientações em relação à MP nº 627</u>	9
<u>Divulgação de ato ou fato relevante pode ser feita via internet</u>	10
<u>Receita esclarece diferença entre descontos condicionais e incondicionais</u>	11
<u>Contribuição substitutiva tem por base a alíquota da atividade principal</u>	12



Notícias

<u>Programa do Imposto de Renda – PIR 2014</u>	14
<u>Ativos no exterior a partir de US\$ 100 mil devem ser declarados ao BC</u>	18
<u>Ato Declaratório Ambiental não é obrigatório para obter isenção de ITR</u>	19
<u>Receita define limite para isenção na importação de pequenas remessas</u>	21
<u>STF reconhece imunidade de entidade filantrópica em relação ao PIS</u>	22
<u>Um oásis de cores e formas no CRC SP</u>	24



Entrevista

<u>Entrevistada do mês: Fátima Zanetti - advogada</u>	27
---	----



MARÇO: HORA DE COMEÇAR a prestar contas ao Fisco

Esta edição do *Boletim CRC SP* traz as informações sobre a declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física 2014, com o importante lembrete que neste ano teremos menos tempo para enviá-la para a Receita Federal: de 6 de março a 30 de abril.

Abre-se, assim, a temporada de muito trabalho para os profissionais e empresários contábeis. Esta é uma boa oportunidade para comunicarmos aos usuários da Contabilidade que fazer a declaração do IR não é a nossa única especialidade.

É hora de começarmos a divulgar tudo o que podemos fazer na área contábil, especialmente nossa importante participação na gestão das empresas

e o nosso papel como fornecedores de informações que levam as empresas para a direção certa.

Março e abril certamente serão de mais labuta para todos nós que também temos que estar mergulhados no cumprimento do eSocial e tantas outras obrigações que o Sped nos impôs.

Não vamos esquecer também que as leis anticorrupção e de lavagem do dinheiro afetam nosso trabalho. As empresas devem nos passar todas as informações para que possamos trabalhar com a necessária eficiência e tranquilidade.

Desejo a você leitor, uma boa leitura e que possa usar as informações para o seu trabalho do dia a dia. 

CLAUDIO FILIPPI

Presidente



CRC SP

GESTÃO 2014-2015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Presidente: Claudio Avelino Mac-Knigh Filippi
Vice-presidente de Administração e Finanças: Gildo Freire de Araujo
Vice-presidente de Fiscalização: Marcia Ruiz Alcazar
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional: José Donizete Valentina
Vice-presidente de Registro: Celso Carlos Fernandes

CÂMARA DE RECURSOS E CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Mauro Manoel Nóbrega
Vice-coordenador: João Carlos Castilho Garcia
Membros: Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, José Aparecido Maion e Rita de Cássia Bolognesi

CÂMARA DE CONTROLE INTERNO

Coordenador: Sebastião Luiz Gonçalves dos Santos
Vice-coordenador: Paulo Roberto Martinello Júnior
Membro: Bruno Roberto Kalkevicius
Suplentes: Oswaldo Pereira, Nelmir Pereira Rosas e Rita de Cássia Bolognesi

I CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO E I CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Marcelo Roberto Monello
Vice-coordenador: Walter Lório
Membros: Flávia Augusto, Nelmir Pereira Rosas e Adriano Gilioli

II CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO E II CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Valdimir Batista
Vice-coordenador: Wanderley Antônio Laporta
Membros: José Carlos Melchior Arnosti, José Carlos

Duarte Leardine e Manoel do Nascimento Veríssimo

III CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO E III CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Umberto José Tedeschi
Vice-coordenador: Manassés Efraim Afonso
Membros: Carlos Roberto Matavelli, Oswaldo Pereira e Teresinha da Silva

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Coordenadora: Ângela Zechinelli Alonso
Vice-coordenadora: Ana Maria Costa
Membros: Maria Thereza Pompa Antunes, Valmir Leôncio da Silva e Inez Justina dos Santos

CÂMARA DE REGISTRO

Coordenadora: Neusa Prone Teixeira da Silva
Vice-coordenadora: Cibele Pereira Costa
Membro: Ari Milton Campanhã

CONSELHEIROS EFETIVOS

Claudio Avelino Mac-Knight Filippi, Gildo Freire de Araujo, Marcia Ruiz Alcazar, José Donizete Valentina, Celso Carlos Fernandes, Adriano Gilioli, Ana Maria Costa, Angela Zechinelli Alonso, Ari Milton Campanhã, Bruno Roberto Kalkevicius, Carlos Roberto Matavelli, Cibele Pereira Costa, Flávia Augusto, Inez Justina dos Santos, João Carlos Castilho Garcia, Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, José Aparecido Maion, José Carlos Duarte Leardine, José Carlos Melchior Arnosti, Luiz Fernando Nóbrega, Manassés Efraim Afonso, Manoel do Nascimento Veríssimo, Marcelo Roberto Monello, Maria Thereza Pompa Antunes, Mauro Manoel



Nóbrega, Nelmir Pereira Rosas, Neusa Prone Teixeira da Silva, Oswaldo Pereira, Rita de Cássia Bolognesi, Sebastião Luiz Gonçalves dos Santos, Teresinha da Silva, Umberto José Tedeschi, Valdimir Batista, Valmir Leôncio da Silva, Walter Lório e Wanderley Antonio Laporta.

CONSELHEIROS SUPLENTES

Ana Maria Galloro Laporta, Alexandre Ferezini, Alexandre Juniti Kita, Antonio Carlos Gonçalves, Bethel Corcoruto Lombardi, Carlos Alberto Vieira, Claudio Gonçalves Longo, Elizabeth Castro Maurenza de Oliveira, Emir Castilho, Fernando de Almeida Santos, Gilberto Freitas, Jairo Balderrama Pinto, Janaina Beatriz Pelicer Bevilacqua, Jorge Alberto da Cunha Moreira, José Augusto Picão, José Luiz Ribeiro de Carvalho, Luis Carlos do Rego, Marcos Castilho Alexandre, Mariano Amádio, Marina Marcondes da Silva Porto, Mauro Túlio Garcia, Moacir da Silva Netto, Paulo Cesar Adorno, Roberson de Medeiros, Roberto Yoshio Kuabata, Rosmary dos Santos, Sandra Regina Nogueira Pizzo Sabathé, Selma do Carmo Ribeiro, Suely Gualano Bossa Serrati, Vitória Lopes da Silva, Wanderley Aparecido Justi, Wanderley Aparecido Justi Júnior, William Peterson de Andrade, Yae Okada.

Boletim CRC SP

Diretor: Claudio Filippi

Jornalista diplomada responsável: Graça Ferrari - MTb 11.347

Jornalistas: Michele Mamede - MTb 44.087; Thiago Benevides – MTb 68.188

Registrado sob o nº 283.216/94 no livro "A" do 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo

Projeto gráfico: BR2 (www.agenciabr2.com.br)

Periodicidade: mensal

A direção da entidade não se responsabiliza pelas opiniões emitidas nas matérias e artigos assinados. **TODOS OS DIREITOS RESERVADOS** – É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou qualquer meio, sem prévia autorização.

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo

Rua Rosa e Silva, 60 – Higienópolis – 01230-909 São Paulo – SP

Tel.: 11 3824.5400

(Teleatendimento)

Fax: 11 3824 5400 (Ramais 1128 e 1129)

E-mail: crcsp@crcsp.org.br

Portal: www.crcsp.org.br



A GOVERNANÇA CORPORATIVA no cotidiano EMPRESARIAL BRASILEIRO

* Por Roberta Nioac Prado



Muito se fala sobre a Governança Corporativa e do quanto ela pode ser benéfica para uma empresa. Mas, afinal, o que é a Governança Corporativa?

Fundamentada em quatro princípios - transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, a boa governança contribui para que o comportamento dos administradores esteja alinhado ao melhor interesse da empresa e de todos os seus sócios

e demais *stakeholders*, prevenindo ou mitigando conflitos de interesse e com isso contribuindo para a longevidade das organizações.

Na prática, adotar melhores práticas de Governança Corporativa significa implementar processos claros e definidos para a gestão, controle e monitoramento da empresa, converter princípios em regras objetivas, buscando alinhar interesses, com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização, facilitar seu

acesso a recursos e contribuir para sua longevidade.

A origem dos debates acerca da Governança Corporativa, notadamente nos Estados Unidos e em outros países que têm como regra empresas sem controle definido, remete a conflitos de interesses entre sócios e gestores da empresa.

No Brasil, país no qual a propriedade concentrada predomina, ou seja, o poder de controle societário em geral é exercido por uma pessoa ou grupo, familiares ou não, os conflitos tendem a se dar entre os sócios majoritários e minoritários. Os conflitos inclinam-se ainda a se intensificar na medida em que ocorre sucessão hereditária da propriedade.

Nesse cenário, mostra-se fundamental adotar práticas adequadas para atender aos interesses de todos os envolvidos diretamente com o controle e/ou a gestão da empresa.

Além disso, ao adotar boas práticas de governança as empresas tendem a lidar de forma mais

eficiente com questões relacionadas à profissionalização e à sucessão organizada da gestão, além de obterem melhoria em seus sistemas de tomada de decisões e monitoramento.

Ressalta-se que as vantagens da boa governança não se aplicam somente às empresas de capital aberto, mas a qualquer tipo de organização, independente do porte, natureza jurídica ou tipo de controle.

Finalmente, é de se destacar que a adoção das boas práticas de governança corporativa tem caráter voluntário, cabendo aos principais agentes das organizações – sócios, conselheiros consultivos ou de administração e/ou diretores executivos – familiarizarem-se com a governança, compreenderem seu alcance e a melhor forma de sua implementação, sempre considerando a realidade e a necessidade de cada empresa. 

** Roberta Nioac Prado é conselheira de administração do IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa).*



Coloque-se um passo adiante de seu cliente!

Receba automaticamente as notas fiscais emitidas, **direto do site da RECEITA**, sem intervenção manual.

Acabe com a digitação de notas ou a leitura de código de barras.



Solicite informações:
0800 704 1418
www.alterdata.com.br



Prêmios:





NBC CTA 19 TRAZ ORIENTAÇÕES EM RELAÇÃO À MP nº 627

A Norma Brasileira de Contabilidade CTA (Comunicado Técnico de Auditoria) 19 foi aprovada pelo plenário do CFC (Conselho Federal de Contabilidade). O documento traz orientações para os Auditores Independentes sobre o entendimento a respeito dos procedimentos da administração na avaliação dos assuntos da [Medida Provisória nº 627/2013](#).

A MP nº 627 alterou o Decreto-lei nº 1.598/1977, sobre o imposto de renda das pessoas jurídicas, e trouxe modificações à legislação da contribuição social sobre o lucro líquido. A medida dá “tratamento específico sobre potencial tributação de lucros ou dividendos” e “inclui disposições sobre o cálculo de juros sobre capital próprio”.

O CTA 19 foi elaborado com base no Comunicado Técnico 02/2014 do Ibracon (Instituto dos Auditores Independentes do Brasil) e as orientações contidas visam guiar os Auditores Independentes na elaboração de demonstrações contábeis emitidas a partir da edição da MP nº 627, em 11 de novembro de 2013.

Por isso, os Auditores Independentes devem obter entendimento sobre as providências que foram ou serão tomadas pela administração das entidades e que possam trazer reflexos nas

demonstrações contábeis a serem divulgadas a partir da edição da MP nº 627.

Para elaborar a conclusão e emitir o relatório de Auditoria, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, o Auditor Independente deverá levar em consideração se a documentação é suficiente e a avaliação do assunto feita pela administração da entidade.

Fica determinado também pelo CTA 19, que a administração da entidade deverá disponibilizar para o Auditor Independente a avaliação realizada e a conclusão sobre uma eventual necessidade de mensuração, reconhecimento e divulgação do assunto nas demonstrações contábeis.

Caso a entidade adote o novo regime tributário no ano calendário 2014, conforme o art. 71 da MP nº 627, e as demonstrações contábeis sejam elaboradas antes da formalização dessa opção perante a Receita Federal, o Auditor deverá obter da administração uma representação formal sobre o fato e avaliar se é necessária tal divulgação nas demonstrações contábeis.

A [NBC CTA 19](#) está disponível na íntegra no site do CFC. Ela foi publicada no *Diário Oficial da União* em 25 de fevereiro de 2014 e entrou em vigor na mesma data. 

DIVULGAÇÃO de ato ou fato relevante PODE SER FEITA VIA INTERNET

A divulgação de informação sobre ato ou fato relevante pelas companhias abertas poderá ser feita por meio de portais de notícia na internet. Isso é o que determina a [Instrução CVM nº 547/2014](#), divulgada em 5 de fevereiro de 2014 pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Anteriormente, a divulgação deveria ser feita apenas em jornais de grande circulação.

A instrução foi editada visando facilitar e agilizar a disseminação de atos e fatos relevantes, além de diminuir os custos de manutenção das companhias abertas e, consequentemente, aumentar a atratividade do mercado de capitais como alternativa de financiamento.

Caso a companhia opte pela divulgação em meio eletrônico, a publicação em apenas um portal de notícias basta. No entanto, o documento deve ser disponibilizado também nos sites da CVM e da própria companhia e, quando ocorrer, na página do mercado onde os valores mobiliários forem admitidos à negociação.

“A nova norma altera a Instrução [CVM nº 358/2002](#), que dispõe sobre a divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante, e a [Instrução CVM nº 480/2009](#), que trata do registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.” 



RECEITA ESCLARECE diferença entre descontos **CONDICIONAIS E INCONDICIONAIS**



A Coordenação-Geral de Tributação da Receita Federal esclareceu a diferença entre descontos condicionais e incondicionais para fins de apuração da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) e do IRPJ (Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica).

O entendimento foi publicado na [Solução de Consulta Cosit nº 34](#), de 21 de novembro de 2013, em resposta à consulta feita por empresa que comercializa equipamentos de informática sobre o tema.

Desconto condicional é aquele que para ser efetivamente concedido depende da ocorrência de fato posterior à emissão de nota

fiscal, por exemplo, o pagamento das parcelas no prazo combinado. Segundo a Solução de Consulta Cosit nº 34/2013, estes descontos devem ser registrados como receita financeira para o comprador e despesa financeira para o vendedor.

Por sua vez, o desconto incondicional independe de acontecimentos posteriores, sendo oferecido ao cliente no momento da compra. Segundo a Receita, por configurar uma redução do preço de venda ele não deve ser incluído na receita bruta da pessoa jurídica vendedora nem configurar receita para o adquirente do bem ou serviço, sendo classificado como redutor do custo de aquisição.

CONTRIBUIÇÃO SUBSTITUTIVA tem por base a alíquota da ATIVIDADE PRINCIPAL

A empresa que exerce outra atividade econômica, além de sua principal, deve utilizar a alíquota referente à atividade principal para recolher a contribuição previdenciária substitutiva. A decisão foi publicada pela Coordenadoria-Geral de Tributação da Receita Federal do Brasil na [Solução de Consulta CGT nº 19](#), de 16 de janeiro de 2014, e publicada no *Diário Oficial da União*, de 10 de fevereiro de 2014.

A determinação de atividade principal e secundária tem por base a classificação do Cnae (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas). A atividade principal é aquela que proporciona a maior renda, sendo as demais atividades exercidas na mesma unidade produtiva classificadas como secundárias.

A contribuição previdenciária substitutiva foi

criada pela Lei [12.546](#), de 14 de dezembro de 2011, para aliviar a carga tributária sobre a folha de pagamento das empresas. Segundo a Coordenadoria-Geral da Receita, a empresa deve recolher a contribuição substitutiva com base na alíquota destinada à atividade principal, que deve ser aplicada à renda bruta gerada por todas as atividades econômicas exercidas.

A decisão foi proferida em resposta à consulta realizada por empresa de terraplanagem e transporte rodoviário de cargas, que segundo entendimento, deve recolher a alíquota de 2% sobre a receita bruta total. As soluções de consulta da Receita Federal aplicam-se ao caso que originou a consulta, mas servem de referência para consultas posteriores sobre o tema. 



São muitas as razões para você se tornar um cliente CONTMATIC



Diversos serviços gratuitos com as mais completas soluções

Soluções Empresariais



ORION PHOENIX
ERP - Gestão Empresarial



LOJA PHOENIX
Automação Comercial
na Nuvem - SaaS

Soluções Contábeis



G5 PHOENIX
Escrita Fiscal



FOLHA PHOENIX
Folha de Pagamento

Soluções Multinegócios



G5 CONTROL
Gerenciamento de
NF-e/CT-e



CRM WEB CLOUD
Escritório Contábil Online



IRPJ/JR PHOENIX
Imposto de Renda



GESCON PHOENIX
Gestão de Empresas
Contábeis



PRONAVTECH
Emissor, Validador, Auditor
e Armazenador de NF-e / CT-e



CONTÁBIL PHOENIX
Contabilidade



ADM PHOENIX
Administrador do
Escritório Contábil

É por isso que quem compara escolhe...

VENDAS: 0800 779 4449

CONTMATIC 
PHOENIX
Soluções Inteligentes de Alta Tecnologia

Desde
1987

www.contmatic.com.br

 [@contmaticweb](https://twitter.com/@contmaticweb)

 facebook.com/Contmatic.Phoenix.Oficial

PROGRAMA DO IMPOSTO DE RENDA - PIR 2014

Obrigatoriedade 2014	Ano anterior	2014
R\$ - Rendimentos tributáveis	R\$ 24.556,65	R\$ 25.661,70
Rendimentos isentos R\$	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Atividade rural R\$	R\$ 122.783,25	R\$ 128.308,50
Bens 31/12	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Ganho de capital		
Operações em Bolsa		
Desconto simplificado		
20% - limitado a R\$	R\$ 14.542,60	R\$ 15.197,02
Deduções		
Dependentes R\$	R\$ 1.974,72	R\$ 2.063,64
Instrução R\$	R\$ 3.091,35	R\$ 3.230,46
Contribuição oficial		
Contribuição à previdência complementar		12% rend. trib.
Despesas médicas		
Dedução empregada doméstica: R\$	R\$ 985,96	R\$ 1.078,08
Doações - ECA - incentivo à cultura - à atividade audiovisual - ao desporto e ao Estatuto do Idoso		6%
Prazo de entrega: 6 de março a 30 de abril de 2014:		
Multa por atraso: 1% (um por cento) ao mês-calendário - valor mínimo R\$ 165,74		
Entrega tempestiva	26 milhões	27 milhões

Novidades para o ano de 2014

DECLARAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA

A Receita Federal disponibilizará ao contribuinte um arquivo que deverá ser importado no PGD 2014 (Programa Gerador da Declaração IRPF 2014). Esse arquivo terá algumas informações relativas a rendimentos, deduções, bens, direitos e dívidas e ônus reais. Trata-se da DIRPF Pré-preenchida, disponível para download no Portal e-CAC para os contribuintes que possuam certificação digital ou para representantes com procuração eletrônica.

A DIRPF Pré-preenchida estará disponível, desde que:

- as fontes pagadoras tenham enviado para a RFB a Dirf (Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte) referente ao exercício de 2014, ano-calendário de 2013;
- o contribuinte tenha apresentado a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2013, ano-calendário de 2012.

Não será possível obter declarações pré-preenchidas caso:

- o contribuinte não tenha apresentado declaração de ajuste ou saída definitiva do exercício do ano anterior como titular;
- a última declaração enviada pelo contribuinte está em malha ou sofreu alteração pela malha;
- a Dirf de alguma fonte pagadora do contribuinte esteja em lista inidônea (lista de fraude das fontes pagadoras);
- o beneficiário incidiu em malha da Dirf que indique IR Fonte a comprovar (parâmetro da Dirf com indicação de fraude);
- a Dirf de alguma fonte pagadora do contribuinte tenha incidido na malha Dirf x Darf;
- não tenha sido processada a malha Dirf x Darf, exceto se o contribuinte só possuir órgãos da Administração Pública como fontes pagadoras.

m-IRPF

Lançado em 2013, o m-IRPF possibilita que as declarações do imposto de renda das pessoas físicas sejam elaboradas por meio de dispositivos móveis (tablets e smartphones), conectados à internet, podendo ser apresentadas a qualquer momento e de qualquer lugar. A implementação do m-IRPF marcou uma nova forma de relacionamento da Receita com o contribuinte quanto à captação de informações e envio da declaração à Receita Federal.

Uma das principais vantagens do aplicativo em

relação à aplicação para desktop é a utilização de apenas um aplicativo para preencher, salvar, recuperar ou transmitir a declaração, trazendo mais simplicidade e agilidade ao processo.

O contribuinte pode salvar um rascunho da declaração e continuar o preenchimento em outro momento, inclusive em outro dispositivo móvel. A transmissão da declaração é feita de forma simples, sem a necessidade da instalação de outros aplicativos.

As seguintes novidades estão previstas para m-IRPF 2014:

- implementação de quase 90% das funcionalidades existentes no PGD IRPF (Programa Gerador de Declaração), ou seja, somente cerca de 10% do público que utiliza o PGD não poderá utilizar o m-IRPF. Entre as novas funcionalidades está a possibilidade de declarar dívidas e ônus reais, imposto pago, rendimentos recebidos de pessoa física, rendimentos isentos e rendimentos com tributação exclusiva;
- importação dos dados da declaração de 2013;
- declaração das dívidas, rendimentos recebidos de pessoa física, rendimentos isentos e rendimentos com tributação exclusiva.

Os contribuintes nas situações abaixo ainda não poderão utilizar o m-IRPF:

- com doação efetuada (no ano-calendário e no exercício);
- com rendimentos recebidos acumuladamente (RRA), recebidos no exterior ou com exigibilidade suspensa;
- que precisem importar valores dos aplicativos auxiliares (Carnê-leão, Atividade Rural, Ganho de Capital e Moeda Estrangeira).



Após utilizar o m-IRPF para fazer a declaração, o contribuinte deverá armazenar a cópia para imprimi-la usando um microcomputador.

É importante observar que nos dispositivos com o sistema operacional iOS não há o salvamento automático da declaração após a transmissão. O próprio usuário deve gerar a cópia da declaração transmitida.

NOVIDADES PARA O PGD 2014

Há novas e importantes funcionalidades no PGD de 2014 (Declaração Assistida). Entre elas estão a importação de informe de rendimentos de fontes pagadoras, informe dos planos de saúde e o Comunicado da Condição de Não Residente.

Importações do Informe da Fonte Pagadora

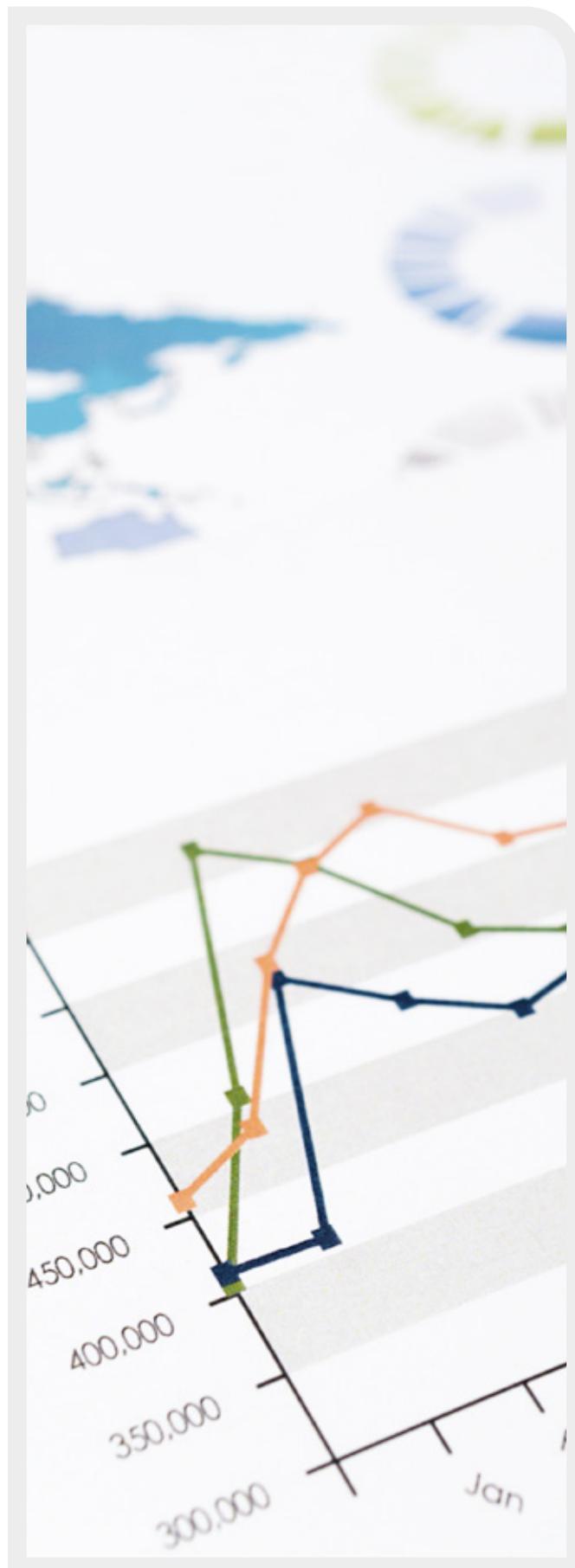
A [IN RFB nº 1.416/2013](#) também cria a possibilidade de os planos de saúde fornecerem para seus clientes arquivos contendo informações dos pagamentos do plano de saúde, dos pagamentos de serviços e reembolsos recebidos. O contribuinte ao criar sua declaração no PGD do IRPF 2014 poderá importar esse arquivo, que preencherá automaticamente todos os campos da declaração com as informações relativas ao plano de saúde.

Ao importar esses arquivos no PGD 2014 as informações serão adicionadas à declaração sem comprometimento dos demais dados preenchidos anteriormente.

Comunicado da Condição de Não Residente

Outra novidade para 2014 é que o Comunicado da Condição de Não Residente poderá ser gerado também através do PGD 2014 para ser entregue às suas fontes pagadoras, informando a data de saída do País.

O preenchimento da Declaração de Ajuste Anual ficará mais rápido e com menor possibilidade de que erros sejam cometidos, uma vez que todas essas informações deixarão de ser digitadas, pois serão importadas diretamente de arquivos disponibilizados ao contribuinte. 



ATIVOS NO EXTERIOR a partir de US\$ 100 mil devem ser DECLARADOS AO BANCO CENTRAL



As pessoas físicas e jurídicas residentes no Brasil que detinham ativos no exterior em valor igual ou superior a US\$ 100 mil, em 31 de dezembro de 2013, devem prestar informações ao Banco Central do Brasil. A CBE (Declaração de Capitais Brasileiros no Exterior) anual referente ao ano-base 2013 deve ser entregue até as 18h do dia 7 de abril de 2014.

A CBE anual deve ser preenchida em [formulário eletrônico](#), disponível [na página do Banco Central do Brasil](#). Para fazer a declaração é necessário fazer o cadastro de usuário e senha no site. A obrigação

acessória também se aplica aos contribuintes residentes no País com bens em valor igual ou superior a US\$ 100 milhões no exterior, que devem ainda prestar declarações trimestrais sobre estes ativos.

O contribuinte que entregar a declaração fora do prazo ou apresentá-la com erros ou omissões está sujeito à multa estabelecida pela [Medida Provisória nº 2.224](#), de 4 de setembro de 2001, cuja aplicação obedece aos critérios definidos pela [Resolução CMN nº 3.854](#), de 27 de maio de 2010. 



ATO DECLARATÓRIO AMBIENTAL não é obrigatório para obter **ISENÇÃO DE ITR**

A isenção do ITR (Imposto Territorial Rural) não está condicionada à apresentação de Ato Declaratório Ambiental. Esta foi a decisão da 2ª turma do STJ (Superior Tribunal de Justiça) ao negar recurso da Fazenda Nacional, que exige o documento para conceder a isenção.

A necessidade de apresentar o Ato Declaratório Ambiental ao Ibama (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) foi

instituída pela [Instrução Normativa RFB nº 1.380](#), de 31 de julho de 2013.

Segundo o entendimento do STJ, a obrigatoriedade extrapola função regulamentadora das instruções normativas da Receita Federal, já que ela está prevista apenas em Instrução Normativa. A decisão manteve voto anterior da jurisprudência do STJ, contrário à exigência. 





Qualicorp
administradora de benefícios

Os melhores planos de saúde
para **Contabilistas** pelo
menor preço.



Acesse: <http://www.economizecomaqualicorp.com.br/>

Ligue: **0800 777 4004**

RECEITA define **LIMITE PARA ISENÇÃO** na importação de **PEQUENAS REMESSAS**



Em [nota técnica](#) publicada pela Sutri (Subsecretaria de Tributação e Contencioso) e pela Suari (Subsecretaria de Aduana e Relações Internacionais), a Receita Federal reafirmou o valor de 50 dólares americanos, ou o equivalente em outra moeda, o limite para a remessa de bens entre pessoas físicas com isenção do Imposto de Importação.

A nota foi publicada em resposta a notícias veiculadas que afirmaram que o limite era de US\$ 100. Segundo a Receita, esta informação é baseada em decisões isoladas da justiça, que não podem ser estendidas aos demais casos, por não possuírem efeito vinculante.

A isenção do Imposto de Importação para remessas de pequeno valor foi estabelecido pela [Portaria MF nº 156](#), de 24 de junho de 1999,

e pela [Instrução Normativa SRF nº 96](#), de 4 de agosto de 1999, que institui e regulamenta o Regime de Tributação Simplificado, cujo teto é de US\$ 50 para as remessas isentas do Imposto de Importação.

As decisões da justiça, no entanto, basearam-se no artigo 2º, inciso II, do [Decreto-lei nº 1.804](#), de 3 de setembro de 1980, que estabelece o limite de até 100 dólares para a isenção.

No entendimento da Receita, não há contradição entre as normas, pois ao delegar ao Ministério da Fazenda a tarefa de dispor sobre a isenção do Imposto de Importação, o Decreto-lei nº 1.804/1980 permite que os valores sejam decididos conforme os interesses da Fazenda, desde que respeitado o limite superior de US\$ 100. 

STF RECONHECE imunidade de ENTIDADE FILANTRÓPICA em relação AO PIS

Em sessão plenária realizada em 13 de fevereiro de 2014, o STF (Supremo Tribunal Federal) reconheceu o direito de imunidade tributária em relação ao PIS (Programa de Integração Social) para entidades filantrópicas. A decisão unânime foi proferida no julgamento do [Recurso Extraordinário nº 636.941](#), interposto pela União contra acórdão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que decidiu em favor da Apesc (Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul), concedendo a isenção.

A União alegou inconstitucionalidade da decisão, por violar o artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, que exige edição de

lei para que a imunidade possa ser reconhecida. O STF seguiu a decisão do TRF da 4ª Região e entendeu que a Apesc atende a todos os requisitos da [Lei nº 8.212/1991](#), que regula a imunidade referente a contribuições de seguridade social.

Segundo o relator do processo, o ministro Luiz Fux, a matéria já está pacificada, com diversos precedentes em favor de entidades filantrópicas. Ele também citou julgamento da [Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.028](#), no qual a Corte havia decidido que a edição de lei ordinária é suficiente para atender às exigências para as entidades beneficentes de assistência social serem beneficiadas pela imunidade. 



Preparados para o **SPED e e-Social**



Teste gratuitamente os sistemas.
Acesse o site e cadastre-se

Sistemas Contábeis sem mensalidade



e-contab

www.e-contab.com.br

Belo Horizonte: (31) 4063-6062 | São Paulo: (11) 4063-2062
Curitiba: (41) 4063-7122 | SP Interior (19) 4062-8202
Rio Janeiro: (21) 4063-5062 | Salvador: (71) 4062-7362





Leni Andre e os conselheiros Marcos, Selma, Yae e Oswaldo.

UM OÁSIS de CORES e FORMAS NO CRC SP

No primeiro evento cultural do ano, o CRC SP foi inundado pelas cores, formas e movimento da arte da fotógrafa Leni Andre, que trouxe ao Espaço Cultural CRC SP a mostra "São Paulo: um Oásis em Cor", em 13 de fevereiro de 2014.

A abertura contou com a apresentação da banda Denker, com o show "De Passagem". O trio, formado pelos músicos Júlio Nogueira, Rubens Müller e Queren Hapuque, agitou o público com seu som inspirado no rock inglês e nas bandas nacionais de rock dos anos 80.

O coordenador da Comissão de Projetos Culturais, Oswaldo Pereira, apresentou os artistas e falou sobre a importância da arte e da cultura na formação do profissional: "sem cultura não há progresso. Ao promover eventos como este, o CRC SP cumpre o seu papel de oferecer ao profissional contábil todas as ferramentas que

permitem o seu desenvolvimento". Ele também convidou o público a participar dos próximos eventos culturais, que acontecem sempre às quintas-feiras, na segunda semana de cada mês.

A vice-coordenadora da Comissão de Projetos Culturais, Ana Maria Costa, os membros Marcos Castilho Alexandre, Selma do Carmo Ribeiro e Yae Okada, a conselheira Rosmary dos Santos, o diretor do Sindcont-SP (Sindicato dos Contabilistas de São Paulo) Paulo César Pierre Braga e o coordenador do coral Fantasia Italiana, Pietro Carlos Spera, também prestigiaram o evento. Os eventos culturais do CRC SP são realizados pela Comissão de Projetos Culturais em parceria com o IPH (Instituto de Recuperação do Patrimônio Histórico no Estado de São Paulo). A entrada é gratuita, mas pede-se, na inauguração, a doação de um quilo de alimento não perecível, que é doado a entidades beneficentes.



Exposição traz a visão da artista sobre a cidade de São Paulo.



Fotos retratam cenas do cotidiano.

uma cidade em movimento

Uma homenagem aos 460 anos de São Paulo, a exposição traz uma visão particular da artista sobre o cotidiano da cidade. “As fotos são carregadas de luzes e movimento. Eu procurei retratar em imagens as cores e a agitação da cidade”, declarou Leni.

Segundo a artista, o objetivo é sair do óbvio: “eu acho importante permitir que o espectador veja a foto de uma forma única, com suas próprias

impressões”. Junto com a exposição, a artista apresentou o livro de fotos e poesias *São Paulo: um Oásis em Cor*, que foi feito em parceria com seu filho Julien Andre e que ainda será lançado.

As exposições do CRC SP são gratuitas e podem ser vistas de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na Rua Rosa e Silva, 60, próximo à estação de metrô Marechal Deodoro. 



Trio Denker tem referência no rock inglês e bandas dos anos 80.

SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL E ERP



Estamos preparados para o SPED e E-SOCIAL

- Suporte técnico especializado e de qualidade
- Atualizações constantes
- Cadastros e lançamentos ilimitados
- Plataforma online e off-line

GESTÃO FISCAL E CONTÁBIL

SPED FISCAL, SPED CONTÁBIL, EFD CONTRIBUIÇÕES

GESTÃO ADMINISTRATIVA

FINANCEIRO, FOLHA DE PAGAMENTO, CUSTOS, PREÇO

GESTÃO DE MANUFATURA

PRODUÇÃO, PCP, COMPRAS, ESTOQUE, SERVIÇOS

GESTÃO COMERCIAL

VENDAS, FATURAMENTO, NF-E, VAREJO

Sistemas PREMIUM com qualidade comprovada por milhares de clientes atendidos ao longo de 21 anos de mercado.

Empresa Filiada a



Clique e conheça

VENDAS ONLINE



Contatos

0800 12 74 55

(11) 3522-8305

comercial@supersoft.com.br



SUPERSOFT®

S I S T E M A S



“A questão do **ASSÉDIO MORAL** passa pela **EDUCAÇÃO** e boa formação do ser humano.”



Fátima Zanetti

Sócia fundadora da Zanetti Sociedade de Advogados, é mestre em Direito Social, pós-graduada em Transdisciplinaridade e Desenvolvimento Humano e em Biopsicologia. É professora convidada da Associação dos Advogados de São Paulo e dos cursos de pós-graduação da Escola Paulista de Direito e da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Juíza aposentada do TRT-SP.



O que caracteriza o assédio moral?

O assédio moral se configura a partir de uma conduta com substrato discriminatório, através da reiteração de condutas que vão alfinetando a vítima, continuamente. São as “coisinhas miúdas” já cantadas pelo poeta Gonzaguinha, na música “Grito de Alerta”. Em geral são condutas sub-reptícias, dissimuladas, com a finalidade de desqualificar e desestabilizar a vítima. Podem se traduzir em gestos de desconsideração, como uma “cara” de desprezo, ignorar a presença, fazer um comentário jocoso, exigir trabalho superior à capacidade da pessoa, ou exigir trabalho muito aquém da capacidade da vítima, sobrecarregar a vítima de tarefas sem necessidade, impedir que ela se relacione com os colegas, como, por exemplo, mudando seu horário de almoço para horário diferente dos demais, retirar utensílios necessários ao trabalho, sem justificativa e necessidade, e outras similares, de forma repetida.

Por que só agora se ouve falar em assédio moral?

Assédio moral consiste num tipo de dano moral. E dano moral só entrou em nosso sistema jurídico com a Constituição de 1988. Além disso, a figura do assédio moral foi descrita como uma atitude danosa dos relacionamentos do trabalho, de forma científica, por Heinz Leymann, médico e cientista da Alemanha, no início da década de 1990.

Portanto, este tipo de conduta psiquica-

mente danosa só foi descrita cientificamente nesta época, entre 1990/1993, quando foram realizadas pesquisas capazes de relacionar determinadas condutas com danos psíquicos.

Hierarquicamente, esse crime ocorre apenas de cima para baixo?

Assédio moral em si não constitui crime em nosso ordenamento jurídico. O assédio que constitui crime é o assédio sexual quando praticado de forma vertical, ou seja, do superior hierárquico para o subordinado. Em casos de assédio sexual, o que afirmamos é que ocorre também um assédio moral. Pelo assédio sexual responde a pessoa do agente, pois quando se trata de crime, a pena é sempre pessoal. A empresa não responde pelo crime cometido por seu empregado. Porém, a vítima pode pedir uma indenização por dano moral para a empresa em razão de ter sido vítima de assédio sexual por seu chefe, também empregado da empresa, que responde pelos danos causados por seus prepostos.

Está em andamento um projeto de lei para tornar crime o assédio moral quando na forma vertical, ou seja, do superior hierárquico para o subordinado.

Há estatísticas sobre os casos de assédio moral no Brasil?

Há uma estatística apresentada pela psicóloga Margarida Maria Barreto no Programa de Estudos pós-graduados em Psicologia Social da PUC-SP, que registra que entre 2000 e



2005 foram entrevistados 42 mil trabalhadores de empresas privadas e públicas, dos quais 42% afirmaram ter sofrido humilhações e constrangimentos frequentes no trabalho.

Quais providências a vítima deve tomar?

O grande problema é que a vítima, em razão do seu perfil psicológico, que é de pessoa responsável, quase ao nível patológico, pessoa ingênua, que quer colaborar, e não percebe que está havendo uma distorção em termos psíquicos nesta relação de trabalho. Ela demora para entender o que está acontecendo e isto torna a situação mais difícil.

O ideal é que a vítima chame o assediador para um conversa franca e se posicione claramente. Isto só será possível se a vítima tiver, logo no início, consciência do que está ocorrendo. Se a vítima já estiver psicologicamente abalada, deve conversar com pessoas da família sobre o que está acontecendo e pedir ajuda a um profissional de psicologia ou assistente social.

A vítima deve evitar tratar do assunto sozinha, pois em geral ela está psicologicamente abalada e não consegue lidar a contento com esta realidade. Também pode procurar apoio de um advogado.

Quais as penas em caso de condenação por assédio moral?

O assédio moral não constitui, ainda, crime no nosso ordenamento jurídico. Só constitui crime o

assédio sexual. Nesta hipótese, a pena é de um a dois anos de detenção, podendo ser aumentada em um terço se a vítima for menor de 18 anos.

É possível coibir o assédio moral nas empresas?

Na verdade é dever da empresa oferecer um ambiente de trabalho saudável, o que implica promover a saúde social e psíquica do trabalhador. Portanto, a empresa deve orientar, fiscalizar e vigiar para que não ocorram casos de assédio moral. Caso ocorra, o agressor deve ser punido adequadamente e a vítima deve ser prestigiada e compensada de alguma forma. E não é necessário que haja processo trabalhista para isso. É perfeitamente possível se resolver a questão de forma extrajudicial. Um advogado com capacidades em negociação pode auxiliar nesta hipótese.

Quem é assediado moralmente pode ficar traumatizado?

O assédio moral, como já foi dito, consiste na reiteração de condutas que objetivam enfraquecer a vítima, desestabilizá-la. Trata-se de um jogo psíquico entre um trabalhador que se supõe mais poderoso do que o outro (e trata-se de poder psíquico e não necessariamente hierárquico, visto que o assédio pode ocorrer entre colegas e até mesmo a partir do subordinado).

A grande maioria dos casos resulta sim em abalo psíquico e as pessoas necessitam ou de tratamento psicológico e muitas vezes de



tratamento psiquiátrico, pois desenvolvem depressão, síndrome do pânico, síndrome de burnout, além de outras doenças físicas de caráter psicossomáticas tais como: gastrite, insônia etc.

Existe um nicho no mercado onde ocorrem mais casos de assédio moral?

Não é possível afirmar que exista um setor específico com mais casos de assédio moral. Em verdade, ele acaba acontecendo com mais frequência e intensidade nas empresas cuja produtividade seja excessivamente estimulada. Sempre que a política da empresa exige o estabelecimento de metas subsequentemente maiores, isto cria um clima de tensão e ansiedade que leva as pessoas a se desconectarem de certos valores necessários nas relações humanas. A competitividade excessiva entre os colegas de trabalho e o medo de perder o emprego por não conseguir cumprir a meta transformam pessoas até bem intencionadas em colegas de trabalho capazes de ultrapassar os limites da civilidade e da fraternidade.

As empresas em geral têm um código de conduta para funcionários. O Ministério Público poderia exigir um código para as empresas, que barraria o assédio moral?

Não creio que seja possível “barrar” o assédio moral. Trata-se de um tema que envolve a subjetividade humana, os aspectos psicológicos da

personalidade, tudo interagindo com aspectos objetivos, coletivos, sociais, de um regime econômico capitalista, cujas atitudes dos envolvidos nem sempre podem ser enquadradas de forma concreta e objetiva em um código de conduta.

Penso que o Ministério Público já dispõe dos instrumentos suficientes para atuar nos casos que lhe sejam denunciados e tem tido uma conduta excepcional no sentido de exigir que as empresas, por meio de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), adotem medidas para tornar mais saudável o ambiente de trabalho.

Na minha opinião, a questão do assédio moral passa pela educação e boa formação do ser humano. O problema é bastante complexo e se amplia no mundo do trabalho quando somos levados a crer que nossos colegas de trabalho são nossos inimigos, ou pelo menos representam algum perigo ou ameaça. Nessa medida, a empresa, no exercício de sua função social, deve preparar os seus empregados, em especial os gestores, para que pensem como equipe, que as práticas sejam de acolhimento e harmonia, pois o clima de alta competitividade entre os integrantes de um mesmo time não contribui para um bom resultado e acaba trazendo prejuízo como doenças do trabalho e ações trabalhistas em busca de reparação por dano moral. 

Seu cliente não envia as NFe's de entrada no prazo?

Temos a solução!



IOB Gerencia XML

- > Faça **IMPORTAÇÃO AUTOMÁTICA** dos XMLs das NFe's dos seus clientes direto da **SEFAZ** e **RECEITA FEDERAL**. Possibilita importação dos XMLs dos e-mails cadastrados no software.
- > **GARANTIA DE BACKUP** dos XMLs armazenados, em servidores seguros por **5 ANOS** e disponíveis para consulta a qualquer momento.
- > **ARMAZENAMENTO** de **CTe** e **NFe** de Entrada e Saída, autorizadas pela **SEFAZ** e Canceladas com diversos planos à sua escolha.

*Para baixar as Notas Fiscais de ENTRADA da Receita Federal não há necessidade da chave de 44 dígitos, mas para baixar as Notas Fiscais de SAÍDA é necessário.

*Necessário o Certificado Digital A1 ou A3 dos clientes.

*Baixa da SEFAZ limitada aos estados que permitem (PE, RS e SC).



Ligue agora para **0800 724 7777** e solicite uma visita **gratuita**.